

5.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do B. I. ou cartão do cidadão e do cartão de contribuinte;
- d) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;
- e) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;

6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

8 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais:

8.1 — Considerando a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

8.2 — O referido método será complementado por um método facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a aplicar aos candidatos apurados no método de selecção imediatamente anterior.

8.3 — Ponderação e critérios de valoração:

8.3.1 — Avaliação curricular (AC) — Ponderação 70 % — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008.

8.3.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação — 30 % — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo considerados a capacidade de expressão e fluência verbal, o sentido crítico e clareza de raciocínio, a motivação para o desempenho da função, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009.

8.3.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.3.4 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

8.3.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária.

8.3.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

10 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3, do

artigo 30.º, do mesmo diploma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

11 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será notificada aos candidatos e afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

15 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será o que resultar de negociação com o IVV, I. P., logo após o termo do procedimento concursal e tendo em conta as disposições previstas no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

16 — Composição do júri:

Presidente — Eng. Maria João Cunha Fernão-Pires — Coordenadora do Sector de Inspeção e Auditoria do IVV, I. P.

1.º Vogal efectivo Dra. Helena Maria Atayde Lemos Armas — técnica superior do IVV, I. P.

2.º Vogal efectivo Dr. Carlos Pedro de Sousa e Brito Lopes — Coordenador do Sector de Gestão Financeira, de Recursos Humanos e Serviços Gerais, do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente Eng. Isabel Maria Batista Gonçalves, técnica superior do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente Dra. Georgete Marques Félix, Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral do IVV, I. P.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — O presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do IVV, I. P., e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

18 — Está assegurado o cabimento orçamental desta contratação.

10 de Fevereiro de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204340339

Aviso n.º 4960/2011

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea b), do n.º 1 e 3 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 2011-01-11, ao abrigo do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, em substituição do Presidente, por impedimento, e após declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela 3.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente

a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, estando dispensada a consulta prévia à ECCRC.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudos e aplicação de métodos e processos de natureza técnico-jurídica inseridas na Missão do IVV, I. P., nomeadamente, nos seguintes domínios da actividade:

Assegurar o apoio jurídico emitindo pareceres técnicos aos órgãos representativos e serviços do IVV, I. P., no que concerne a preparação da decisão;

Intervenção em actos judiciais em instâncias Administrativas e Fiscais em que IVV, I. P. seja parte.

Elaboração de contratos e protocolos a celebrar pelo IVV, I. P.

Análise e resposta das reclamações gratuitas no âmbito do processo administrativo;

Tratar e difundir informação relativa às Directivas e Regulamentos da União Europeia e demais legislação nacional no âmbito do sector vitivinícola.

Elaboração de Projectos-lei e Regulamentos vitivinícolas e promover pela sua actualização;

Instruir processos disciplinares;

Acompanhar processos judiciais e de contra-ordenação;

Acompanhamento e análise dos procedimentos no âmbito da Contratação Pública;

Acompanhamento e análise dos procedimentos e concursos no âmbito do Recursos Humanos.

3 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se os trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e que possuam, até à data limite para a apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

4.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares da licenciatura em Direito, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4.3.2 — Preferencialmente, deverão os candidatos possuir conhecimentos consolidados do Código de Procedimento Administrativo, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do regime jurídico-funcional aplicável às relações jurídicas de emprego público, prática na elaboração de peças processuais na área do contencioso administrativo e na elaboração de pareceres sobre contratação pública.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 13321/2009 de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do IVV, I. P. — www.ivv.min-agricultura.pt, podendo ser entregues na Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, no Sector de Gestão Financeira Recursos Humanos e Serviços Gerais, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas.

5.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

5.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do B. I. ou cartão do cidadão e do cartão de contribuinte;

d) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas como conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;

6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Considerando a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

8.2 — O referido método será complementado por um método facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a aplicar aos candidatos apurados no método de selecção imediatamente anterior.

8.3 — Ponderação e critérios de valoração:

8.3.1 — Avaliação curricular (AC) — Ponderação 70% — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008.

8.3.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação — 30% — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo considerados a capacidade de expressão e fluência verbal, o sentido crítico e clareza de raciocínio, a motivação para o desempenho da função, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009.

8.3.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.3.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

8.3.5 — A ordenação final dos candidatos que complete o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária.

8.3.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada

em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

10 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

11 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será notificada aos candidatos e afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

15 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será o que resultar de negociação com o IVV, I. P., logo após o termo do procedimento concursal e tendo em conta as disposições previstas no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

16 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Anabela Simões Antão Alves — Coordenadora do Sector de Regulamentação e Organização Vitivinícola

1.º Vogal efectivo — Dr. Carlos Alberto Marques Ramires de Sousa — Técnico Superior (apoio jurídico), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Georgete Marques Félix — Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria de Lourdes Almeida Proença, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

2.º Vogal suplente — Dr. Carlos Pedro de Sousa e Brito Lopes — Coordenador do Sector de Gestão Financeira, de Recursos Humanos e Serviços Gerais

17 — O presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do IVV, I. P., e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

18 — Está assegurado o cabimento orçamental desta contratação.

10 de Fevereiro de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204340322

Declaração de rectificação n.º 418/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 27658/2010 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro de 2010), rectifica-se que onde se lê «Comissão Vitivinícola Regional do Algarve» deve ler-se «Comissão Vitivinícola do Algarve».

3 de Janeiro de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204340282

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 3317/2011

Maria Teresa Barroso Ferreira, técnica superior do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP), completou três anos de exercício de funções, em comissão de serviço, no cargo de Coordenadora do Serviço de Contabilidade.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e considerando a análise circunstanciada do desempenho da dirigente e os resultados por si obtidos, determino, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a renovação da comissão de serviço, por três anos, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011, da técnica superior Maria Teresa Barroso Ferreira no cargo de Coordenador do Serviço de Contabilidade, unidade orgânica de 2.º grau que se encontra prevista nos estatutos do IVDP criados pela Portaria n.º 219-I/2007, de 28 de Fevereiro.

8 de Fevereiro de 2011. — O Presidente, *Luciano Vilhena Pereira*.

204341513

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 3318/2011

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 14 de Setembro de 2010, que aprovou as plantas parcelares 882-H-80310-E-1 à 8 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do lançamento H — IP 2 — Beja-Castro Verde (A 2-IP 1) e a resolução de expropriar, aprovada em 15 de Setembro 2010, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lançamento, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão auto-estradas do Baixo Alentejo, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

8 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.